

DOUTORAMENTOS NO ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO

Um Caminho de Possibilidades e Valorização da Investigação

Em 2016 e 2017, o sistema de Ensino Superior Português foi sujeito a uma avaliação pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE). Desta avaliação surgiu um conjunto de recomendações, com o objetivo de reforçar os índices de Investigação e Desenvolvimento (I&D) e a capacidade de investigação no nosso país.

Em resposta às recomendações da OCDE, surge a publicação do Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, que altera o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, onde o Artigo 4.º tem na sua redação que **“As Instituições de Ensino Superior conferem os graus académicos de licenciado, mestre e doutor”**, confirmando a intenção expressa de responder à recomendação da OCDE de “Estimular a diversificação do Sistema de Ensino Superior e das atividades de I&D, designadamente **alargando, modernizando e reforçando o âmbito de atuação do ensino superior politécnico em matéria de formação superior de natureza profissionalizante e em atividades de I&D baseadas na prática**”.

O Artigo 4º da Lei nº 37/2003 menciona que o Estado estabelece contratos-programa que têm por base critérios objetivos de qualidade e excelência, valores padrão e indicadores de desempenho equitativamente definidos para o universo de todas as Instituições e tendo em conta os relatórios de avaliação conhecidos para cada curso e Instituição. Perante o supramencionado, é estabelecido o Orçamento de Funcionamento base das atividades de ensino e formação das instituições, incluindo as suas unidades orgânicas ou estruturas específicas.

Perante o estipulado no artigo supracitado, ponto 3º da Lei nº37/2003 sabe-se que os indicadores de eficiência científica dos cursos de mestrado e doutoramento, bem como a classificação de mérito das unidades de investigação são critério para o financiamento das Instituições de Ensino Superior (IES).

Segundo Ferreira, AJD et al, 2019, a atividade de Investigação nas IES tem a responsabilidade de contribuir de forma estratégica para a consolidação e o aumento da massa crítica, em falta nessas próprias instituições, devendo sempre contribuir para o desenvolvimento de uma Região.

No paradigma atual, consideramos que a tutela só assume o ensino superior para efeitos de financiamento como a tradicional transmissão de conhecimento em contexto de sala de aula, com uma interação direta docente-estudante, desvalorizando a necessidade de contribuir diretamente para a integração de mais estudantes em atividades de I&D.

Deve ser reforçada a capacidade de formação doutoral, designadamente em colaboração internacional e envolvendo atividades de I&D e em estreita cooperação

com um leque diversificado de **instituições públicas e/ou privadas**. Estas entidades incluem: a administração pública; laboratórios de Estado; laboratórios associados; laboratórios colaborativos; empresas e centros de investigação e de inovação, associados às IES, **garantindo as seguintes metas:**

- Atingir cerca de 4000 novos doutoramentos por ano até 2030 e cerca de 3500 até 2023 (enquanto são cerca de 2500 em 2019), com pelo menos 50% financiados diretamente através da FCT;
- Assegurar que pelo menos 50% dos novos doutoramentos até 2030 são realizados em ambientes de “co-trabalho” com um leque diversificado de instituições públicas e privadas;
- Assegurar que pelo menos 50% dos novos doutoramentos até 2030 sejam realizados em colaboração internacional, com frequência de, pelo menos, um semestre numa instituição estrangeira para a realização de atividades de I&D.

Tão importante como aumentar o financiamento do ensino superior, de forma a garantir a sustentabilidade e uma maior qualidade do mesmo, é redefinir as definições das IES e os graus nestas lecionados, introduzindo novas vertentes que não estão, atualmente, contempladas.

Considera o movimento associativo nacional que são estas as melhores condições para que os investigadores possam desenvolver os seus trabalhos científicos, de maneira a enriquecer os seus percursos académicos e profissionais, bem como desenvolver as IES e as regiões onde se inserem e desenvolverem trabalhos, parcerias, com efeito a contribuir para a fixação de pessoas e recursos.

Assim, **as Federações, Associações Académicas e de Estudantes reunidas no Encontro Nacional de Direções Associativas, realizado nos dias 5 e 6 de março em Guimarães no campus de Azurém, reiteram para a necessidade de proporcionar ao Ensino Superior Politécnico as condições necessárias para que se possa atingir o objetivo de dar a possibilidade de outorgar o grau de doutor neste subsistema, de maneira a tornar possível o desenvolvimento, crescimento dos projetos de investigação nas instituições e nas regiões, alterando numa primeira fase, a Lei de Bases do Sistema Educativo, no seu ponto 9 do Artigo 14º e do Artigo 7º do RJIES, precisando de ser uma prioridade para a próxima assembleia de república.**

Destinatários: MCTES e Grupos Parlamentares

Com conhecimento: CCISP, APESP e CRUP

Proponente: FNAEESP

Fonte: “Um “contrato para a Legislatura” com o Ensino Superior para 2020 – 2023, orientado para estimular a convergência de Portugal com a Europa até 2030